



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001-45**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA nº 07/2020-013-PMC**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo nº0204001-2020, para a aquisição de kits de teste rápido IGG/Covid-19, em caráter emergencial, como medida de enfrentamento a pandemia do COVID-19, no município de Capanema. **sob o nº 7/2020-013-PMC.**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando a pandemia no momento vivida no mundo e no Brasil, a Lei nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, estabeleceu em seu art. 4º, com alterações posteriores, que é dispensável a licitação para aquisição de bens serviços e insumos da saúde destinados ao enfrentamento da pandemia, dispondo assim:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#).*

E ainda:

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*I - ocorrência de situação de emergência;[\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

ou particulares; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos testes rápidos permitirá atender a demanda inicialmente estimada para a realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados as unidades de saúde do município.

O exame apontará se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Quando uma pessoa entra em contato com o vírus, o organismo inicia a produção de anticorpos com um mecanismo de defesa.

Estudos científicos têm demonstrado que, a partir do sétimo dia de sintomas de uma pessoa com Covid-19, é possível detectar anticorpos em testes rápidos, mas para concluir se o caso é ou não de Covid-19, os resultados dos testes rápidos devem ser interpretados por um profissional de saúde, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames confirmatórios. Somente com esse conjunto de dados é possível fazer a avaliação e o diagnóstico ou descarte da doença.

De fato, o diagnóstico do COVID-19 mostra-se de extrema importância, permitindo que o agente de saúde possa agir da maneira mais efetiva possível, de modo a minimizar a disseminação do vírus que, como é de amplo conhecimento, possui um alto índice de transmissibilidade. Além disso, deve-se levar em conta que o número de atendimentos a serem realizados nos hospitais da rede pública nos próximos dias.

A contratação deverá ser realizada em caráter emergência, diante da necessidade premente de se realizar o diagnóstico rápido do paciente, diante do risco de morte de vidas humanas, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**CNPJ: 05.149.091/0001-45**

Assim, num primeiro momento, os fatos apresentados inspiram de maneira legal a contratação direta.

### **RAZÃO DA ESCOLHA:**

A pessoa jurídica escolhida foi **PHENIX HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ nº 07.313.973/0001-20, localizada a Pass. Álvaro Adolfo, nº108, Térreo, Pedreira Belém-PA, , representada por seu sócio administrador, JOSÉ DE RIBAMAR SILVA FERREIRA, Brasileiro, portador do CNH nº 00286796494 DETRAN-PA e CPF nº 489.221.103-68, residente e domiciliado na Rua Bernal do Couto, nº1003, Apt 1403, ED. Terrazo Di Paula, Umarizal, Belém-PA, por ter apresentado o melhor preço e vantagem na entrega a Administração Municipal.

Desta forma, considerando a configuração da necessidade e a situação emergencial, além de apresentar proposta com entrega rápida e oferta vantajosa, declaramos a contratação dispensada, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço dos produtos encontra-se compatível com a realidade mercado, sendo que os testes se encontram em falta no mercado, existindo poucas empresas com estoque para entrega em prazo curto, com uma grande oscilação de preço diante da grande procura pelas unidades hospitalares, tornando a proposta mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **PHENIX HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ nº 07.313.973/0001-20, **no valor R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais) pelo período de 120(cento e vinte) dias**, pelos testes, incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 08 de abril de 2020.

**Henie Maria Neves de Sousa**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente